



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 435 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CLEONETE NOGUEIRA DE AZEVEDO DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 436 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JOSENICE DE ARAÚJO MAGALHÃES DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 437 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA VALDETE TORQUATO DE ORNELAS DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 438 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 439 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSEVALDO SANTOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 440 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 433 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 434 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 441 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE EVENTO ADVERSO ESTIAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 442 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 443 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO



- DISTRATO DE CONTRATO - ADVOGADO - GOVE LICITAÇÕES





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 435 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **CLEONETE NOGUEIRA DE AZEVEDO** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **CLEONETE NOGUEIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023.**

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 436 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **JOSENICE DE ARAÚJO MAGALHÃES** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **JOSENICE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023.**

Art. 2.º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 437 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **VALDETE TORQUATO DE ORNELAS** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **VALDETE TORQUATO DE ORNELAS**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023.**

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 438 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023**.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 439 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio do servidor **JOSEVALDO SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **JOSEVALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023.**

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 440 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 27 de setembro de 2023 e com término em 26 de dezembro de 2023**.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 433 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0101 - CAMARA MUNICIPAL

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 1541 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	0,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

1301 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

Total Geral:	218.000,00	218.000,00
---------------------	-------------------	-------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 434 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB**2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

Total Suplementado: 390.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB****2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%**

4.4.90.61.00 / 1540 - AQUISICAO DE IMOVEIS	140.000,00
--------------------------------------------	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	140.000,00
2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%		
3.1.91.13.00 / 15401070 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	390.000,00
	Total Anulado:	390.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 441 de 26 de setembro de 2023.

Decreta situação de emergência e calamidade pública em decorrência de evento adverso ESTIAGEM, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a falta de chuvas regulares nos últimos meses, aumentaram o déficit hídrico, o que representa enorme prejuízo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre climático da estiagem é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Ramalho disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do déficit hídrico, bem como para assistência e atendimento aos afetados;

CONSIDERANDO que a escassez de água atinge toda área rural, sendo necessário que o Município provenha o abastecimento de água potável às famílias atingidas;

CONSIDERANDO que a escassez de água, atinge não somente o consumo humano, mas também as plantações e o trato de animais, o que ocorre em toda a extensão da área rural do Município de Serra do Ramalho, atingindo e prejudicando mais de 2.000 famílias;

CONSIDERANDO que a falta de água resulta em expressivos impactos e prejuízos econômicos e sociais, reduzindo a produção leiteira e a bovinocultura de corte, além dos prejuízos causados na produção agrícola;

CONSIDERANDO que a redução ou perda da totalidade da safra agrícola, repercutirá em grandes dificuldades para os pecuaristas e agricultores de honrarem seus compromissos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

de financiamentos, o que refletirá diretamente na economia do município, prejudicando a geração de emprego e renda.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência e calamidade no município de Serra do Ramalho, em virtude de situação climática classificada e codificada como ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR n.º 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em ações de resposta ao desastre climático e a busca da reabilitação e reconstrução.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre climático e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º- Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente ou através de prepostos, com fundamento no que se encontra preconizado pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, incisos XI e XXV, a adotarem as seguintes medidas:

I – Adentrar em casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, instalações e outros bens públicos ou particulares, em caso de circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, assegurando-se ao proprietário, indenização posterior, caso o uso provoque danos.

Art. 5º- Conforme disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, em total atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), na existência de situação de emergência, caso venha a se tornar necessário, se torna dispensável a realização de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

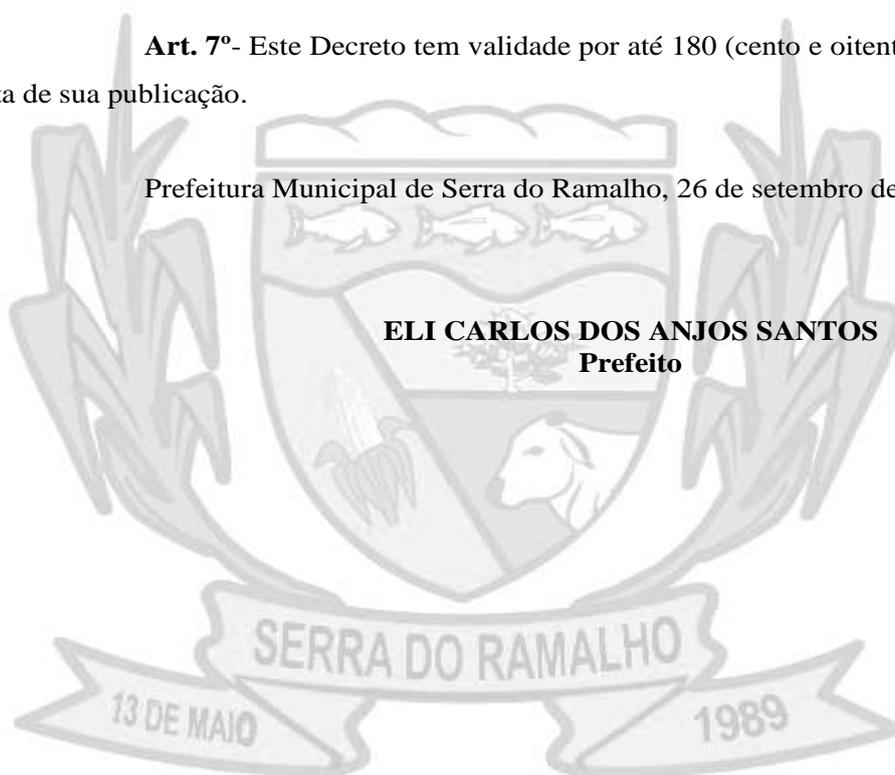
licitação, para a aquisição de bens a se utilizar no combate a desastre climático, como também para a sua prevenção e reparação de prejuízos ocasionados.

Art. 6º- De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público em **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** ou em **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 7º- Este Decreto tem validade por até 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito



**IMUP - SERRA DO RAMALHO**

RUA ACRE - CENTRO

CNPJ: 02.209.356/0001-65 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 442 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) IMUP - SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

1801 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMUP

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.08.00 / 1800 - Outros Benefícios Assistencias	0,00	56.100,00
3.3.90.39.00 / 1800 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	56.100,00	0,00
Total por Ação:	56.100,00	56.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.100,00	56.100,00
Total Geral:	56.100,00	56.100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de setembro de 2023.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) IMUP - SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

NILSON DA SILVA GONÇALVES
Gerente de Administração e Finanças
CPF: 858.100.101-72

DARLEI DA SILVA GONÇALVES
Diretor Executivo
CPF: 703.868.621-68




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 443 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.112 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00
Total Geral:	70.000,00	70.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS
Tesoureiro
CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA, CEP – 47.630-000
 PABX – (77)3620-1198 – E-mail: adm.serra.2021@gmail.com



PORTARIA Nº 009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura no município de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e das demais legislações correlatas

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a IVª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 26 de setembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
 PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
 Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
 Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
 Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GOVE LICITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.684.581/0001-54, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 163 – Edif. Flores, Sala 108. Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, Cep. 46.430-000, representado pelo senhor Pompilio Rodrigues Donato, brasileiro, cassado, contador e advogado, inscrito no RG nº 037131 – CRC/BA e CPF nº 032.577.925-22, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Aranha, nº 40 Tabuinha – Guanambi - Bahia, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 165/2023, referente ao processo de Inexigibilidade nº. 005/2023, assinado em 15 de Fevereiro de 2023, conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023, que tem como objeto a Contratação de Escritório de Advocacia com experiência para prestar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em Licitação e Contratos Públicos para atendimento das necessidades do município de Serra do Ramalho – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 01 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Foi pago um valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e um valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelos serviços prestados no ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 01 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE**GOVE LICITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

Pompilio Rodrigues Donato

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DBE-9656-FD47-4FBC-AD21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DBE-9656-FD47-4FBC-AD21



Hash do Documento

681cfedae67154d91e677ca8d407d99b421e177a33412075baac7e679e858733

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2023 16:27 UTC-03:00